



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

EDITAL IFRS CAMPUS FELIZ Nº 11/2019 Seleção de Bolsistas de Ensino 2019

O Diretor-Geral do *Campus* Feliz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 11/2019 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2019**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no [Edital 48/2018 - Complementar Vinculado ao Edital IFRS 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019](#).

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está definido no item 3.2. do [Edital Proen 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019](#).

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, será de 02/05/2019 a 30/11/2019, conforme cronograma do Edital 48/2018.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Projeto de Ensino escolhido.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino com as respectivas cargas horárias, requisitos e critérios de seleção está disponível no quadro abaixo:

PROJETO	NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
Clube de Astronomia	08	4h	Alunos matriculados em cursos de Nível Médio ou de graduação do <i>campus</i> Feliz	Entrevista
Estação Meteorológica	02	12h	Alunos matriculados em cursos de Nível Médio ou de graduação do <i>campus</i> Feliz	Entrevista
Clube de desenvolvimento de jogos	01	16h	Aluno regularmente matriculado no Técnico em Informática ou ADS.	Entrevista
Artistando Quimicamente	01	16h	Conhecimento básico de informática	Entrevista e carta de intenções redigida a próprio punho (que deverá ser entregue no início da entrevista)
Construção de Significado em Química: Equilíbrio Químico	01	16h	Ser aluno dos cursos: Técnico em Química, Engenharia Química ou Licenciatura em Química. Ter cursado Química 2 (técnico em química) ou físico-química (engenharia química ou licenciatura em química)	Entrevista e teste de conhecimentos

Promovendo a prática desportiva no IFRS – Campus Feliz, treinamentos desportivos, 6º Jogos do IFRS, Dia do Desafio, Família no IFRS, Jogos Regionais e Interséries.	02	08h	1 vaga - Ter disponibilidade de horário no turno da manhã 1 vaga - Ter disponibilidade de horário no turno da tarde	Entrevista
Construindo uma Atividade de Educação com a Reciclagem da Borracha de Pneus	01	16h	1) estar matriculado no segundo semestre ou superior do curso de Engenharia Química; 2) entrega de cópia do histórico escolar emitido pelo sistema acadêmico.	Análise do histórico escolar e entrevista-questionário sobre a atuação do bolsista no projeto.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2018 ficam assim definidos:

ETAPA	PRAZO
1. Publicação desse Edital	23/04/2019
2. Período de inscrição dos estudantes	23 a 25/04/2019
3. Período para seleção dos estudantes	até 30/04/2019
4. Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Direção de Ensino com apresentação de documentação*	até 30/04/2019

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do *campus*.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição *online* no endereço <https://forms.gle/ZPJa2aSKA5KmsikE7>.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido *online* no período especificado no quadro 5.1 acima.

6.2.1. Alunos interessados em inscrever-se e que não tenham acesso à rede mundial de computadores, poderão fazê-lo no Setor de Ensino (sala D3), que cederá equipamento.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário acertado com o(a) Coordenador(a) de cada Projeto em que estiver inscrito.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, devem atender o presente edital e as necessidades do Projeto.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino; b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e, c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *campus*, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade; b) cópia do CPF; c) termo de compromisso (Anexo I), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo II); d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no [PIBEN](#).

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino do *campus*.

Feliz, RS, 22 de abril de 2019.

GIOVANI FORGIARINI AIUB,
Diretor-geral *pro tempore* do *Campus* Feliz do IFRS
Portaria IFRS nº 1850, 6/9/2016 DOU no 173, 8/9/2016,
Seção 2, pág. 22

ANEXO I

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* Feliz, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____

- **Coordenador(a):** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do *campus*.

Assinaturas

Estudante:

Coordenador(a) do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do *campus*

Recebido em: ___/04/2019 Rubrica do Servidor: _____

ANEXO II

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* Feliz, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título:** _____

- **Coordenador(a):** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos:

Coordenador do programa/projeto de ensino:

Para uso do Setor de Ensino do *campus*

Recebido em: ___/04/2019 Rubrica do Servidor: _____